



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI .

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI, empresa jurídica de direito privada, com sede na R DOUTOR ARMILLO, 75 - CEP: 03269140 - BAIRRO: VILA TOLSTOI, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº **29.513.594/0001-16**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

PRAZO passa a ter a seguinte redação:

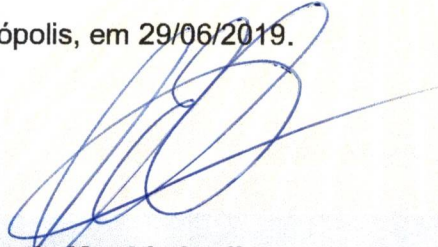
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **27/08/2019**, conforme Pregão nº 12/2019, Contrato nº 24/2019 firmado em 30/04/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:

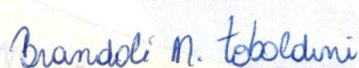
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

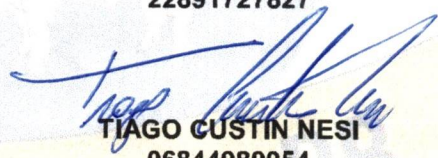
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as **testemunhas** presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 29/06/2019.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


Pamela Paula de Souza
LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E
LOCACAO DE VEICULOS EIRELI
Pamela Paula de Souza
22891727827


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI .

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI, empresa jurídica de direito privada, com sede na R DOUTOR ARMILLO, 75 - CEP: 03269140 - BAIRRO: VILA TOLSTOI, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº **29.513.594/0001-16**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

PRAZO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **27/08/2019**, conforme Pregão nº 12/2019, Contrato nº 24/2019 firmado em 30/04/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:

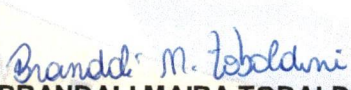
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 29/06/2019.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


Pamela Paula de Souza
LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E
LOCACAO DE VEICULOS EIRELI
Pamela Paula de Souza
22891727827


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI .

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI, empresa jurídica de direito privada, com sede na R DOUTOR ARMILLO, 75 - CEP: 03269140 - BAIRRO: VILA TOLSTOI, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº **29.513.594/0001-16**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

PRAZO passa a ter a seguinte redação:

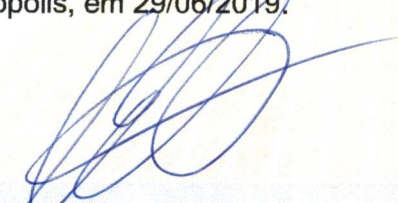
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **27/08/2019**, conforme Pregão nº 12/2019, Contrato nº 24/2019 firmado em 30/04/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:

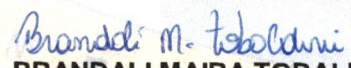
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 29/06/2019.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E
LOCACAO DE VEICULOS EIRELI
Pamela Paula de Souza
22891727827


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI .

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **27/08/2019**, conforme Pregão nº 12/2019 e Contrato nº 24/2019 firmado em 30/04/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 29/06/2019.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1572 Pág.: 14
Data: 09 / 07 / 2019.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1794 Pág.: 154
Data: 09 / 07 / 2019.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

II – representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

- a) Titular: Daiane dos Santos; e
b) Suplente: Sueli Gelenski;

III – representante da Proteção Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

- a) Titular: Elisandra Miekio Nishiura; e
b) Suplente: Luciano José Silva;

IV - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

- a) Titular: Tereza Ferreira Machado; e
b) Suplente: Nayara Bastos de Oliveira Santos;

V - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Claudia Fehlauer; e
b) Suplente: Marcela Krasinski;

§ 2º Para representantes não Governamentais serão os seguintes membros:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

- a) Titular: Eliane Starepravo Cordeiro; e
b) Suplente: Erika Rachel Kuhlen;

II – Associação Brasileira de Amparo a Infância – ABAI:

- a) Titular: Carlos Cesar Crus; e
b) Suplente: Gilberto Pereira da Silva;

III – Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias:

- a) Titular: Ataliba do Prado Andrade; e
b) Suplente: Mariana Franco De Godoy Moreno;

IV – Pastoral da Criança:

- a) Titular: Vânia dos Santos de Paula; e
b) Suplente: Edicleia Aparecida Riba;

V – Associação de Pais, Mestres e Professores:

- a) Titular: Juciele Maria Zepechouka; e
b) Suplente: Sheila Mayeski Fragoso;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 479, de 29 de janeiro de 2019.

Mandirituba, 04 de julho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:837C93AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 24-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 27/08/2019, conforme Pregão n.º 12/2019 e Contrato n.º 24/2019 firmado em 30/04/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

MANFRINÓPOLIS, EM 29/06/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos

Código Identificador:4FBA5F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2019.

OBJETO: Aquisição de peças, destinadas a reposição e manutenção dos veículos que pertencem a frota de linha leve: Chevrolet GM: Corsa, Montana, Cruze, Fiat: Uno, Mob, Estrada, Palio, Volkswagen: Gol, UP, Saveiro, Kombi, Camionetes Mitsubishi, L200 e Duster, do Departamento rodoviário do Município de Marilena Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 08 de Julho de 2019 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Marilena – PR.

Telefone: (44) 3448-13141

E-mail: marilenallicita@gmail.com / pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 24 de Julho de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

DECRETO Nº 000124/19 de 25 de Junho de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002199/18 de 7 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 121.523,48 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.122.0001.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	30.000,00
04 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.01 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
04.01.26.782.0019.2.012-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
04.01.26.782.0019.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04.03 - DIVISÃO DE URBANISMO	
04.03.15.452.0010.2.013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
06 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
06.01 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
06.01.04.121.0015.2.028-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.02 - ENSINO INFANTIL	
11.02.12.365.0004.2.040-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.035-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
11.02 - ENSINO INFANTIL	
11.02.12.365.0004.2.040-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
13 - SECRETARIA DE ESPORTES	
13.01 - INCENTIVO AO ESPORTE	
13.01.27.813.0006.2.046-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
13.01.27.813.0006.2.046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.523,48
14 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.03 - DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS	
14.03.08.244.0011.2.050-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.01 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
04.01.26.782.0019.2.012-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF. DESPO	5.000,00
04.01.26.782.0019.2.012-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRA	5.000,00
04.01.26.782.0019.2.012-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	10.000,00
04.01.26.782.0019.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	15.000,00
04.03 - DIVISÃO DE URBANISMO	
04.03.15.452.0010.2.013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
06.01 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
06.01.04.121.0015.2.028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.02 - ENSINO INFANTIL	
11.02.12.365.0004.2.040-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.02 - ENSINO INFANTIL	
11.02.12.365.0004.2.040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.000,00
13 - SECRETARIA DE ESPORTES	
13.01 - INCENTIVO AO ESPORTE	
13.01.27.813.0006.2.046-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
14 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.03 - DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS	
14.03.08.244.0011.2.050-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
14.03.08.244.0011.2.050-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	3.000,00
Excesso de arrecadação	35.000,00
Superávit financeiro	9.523,48

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Junho de 2019

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000128/19 de 8 de Julho de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002199/18 de 7 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 445.714,26 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.02 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
04.02.15.452.0010.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	445.714,26

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	445.714,26
------------------------	------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Julho de 2019

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Rio Grande do Sul, 210 BARRAÇÃO/PR CEP: 85700-000
Fone: (049) 3644-4268 E-mail: social@barracao.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BARRAÇÃO - PARANÁ

EDITAL Nº 12/2019 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Barracão - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990; pela Lei Federal nº 12.696/2012, de 25 de julho de 2012; Resolução nº 170/2014, do CONANDA e pela Lei Municipal nº. 1.987/2013, de 09 de outubro de 2013;

Considerando o Edital nº 02/2019 convocando as eleições unificadas para o cargo de Conselheiro Tutelar do município de Barracão - PR, torna público o presente EDITAL;

Considerando o Item 8 do Anexo I do Edital nº 02/2019, que reza a participação no curso de capacitação de 16 horas (de caráter eliminatório e não participação), realizado nos dias 04 e 05 de julho, RESOLVE:

1º - PUBLICAR as inscrições homologadas das candidaturas recebidas ao cargo de Conselheiro Tutelar para a Eleição Unificada em 06/10/2019, conforme tabela abaixo:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	RG/CPF
101	JOSIANE BEATRIZ HAGGE	064.634.859-00
104	AILTON DE OLIVEIRA	701.182.210-00
105	NEIVA ZORZI FAÉ	656.167.079-53
108	PABLO MIGUEL STEIN	006.503.949-17
110	CRISTIANE GONÇALVES	076.054.119-10
113	JULIANO MENDEZ MENDONÇA	100.913.219-99
114	DORVALINA PEREIRA DOS S. DE JESUS	847.124.229-04
115	JANETTE SCHENATO CERUTI	773.473.239-91
116	VALDIRIA LIBERA BELLO	627.058.909-63
118	NEREIDE MARIA RODRIGUES LOPES	385.755.239-53
119	ANDRÉ DOS REIS	072.961.709-21

2º - O presente Edital nº 12/2019 entrará em vigor a partir da sua publicação.

Barracão, 08 de julho de 2019.

Marines Aparecida Bassanesi Costa
Presidente do CMDCA e
Presidente da Comissão Eleitoral

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2019 - Dá nova redação ao art. 1º. do Decreto nº 036/2019.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º. do Decreto nº 036/2019, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º. Ficam concedidas aulas extraordinárias a servidora ALZIRA MARTINS DE LARA, de 20 (vinte) horas semanais, com base na Lei nº 2.123/2017, até 20/12/2019.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 02 de julho de 2019. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2019 - Dá nova redação ao art. 1º. do Decreto nº. 037/2019.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º. O art. 1º. do Decreto nº 037/2019, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º. Ficam concedidas aulas extraordinárias a servidora ROSANE DOS SANTOS, de 20 (vinte) horas semanais, com base na Lei nº 2.123/2017, até 20/12/2019.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 02 de julho de 2019. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2019 - REVOGA DECRETO Nº. 053/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 053/2019.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de julho de 2019. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: LM VITTORIA IMPLEMENTACOES E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 27/08/2019, conforme Pregão nº 12/2019 e Contrato nº 24/2019 firmado em 30/04/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 29/06/2019. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal



LM VITTORIA

IMPLEMENTAÇÕES E LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ

**EDITAL DE Pregão ELETRÔNICO Nº 12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019/2019**

Objeto: Aquisição de Veículo tipo Van com adaptação para cadeirante para compor a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis/Pr.

Ref.

Prorrogação de Prazo

A empresa **LM VITTORIA IMPLEMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 29.513.594/0001-16, situada a Rua: Doutor Armillo, 75, Vila Tolstói – SP, por intermédio de sua representante legal a Sra. Pamela Paula de Souza, Brasileira, Casada, Analista Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 228.917.278-27, vem pelo presente requerer a prorrogação do prazo para a entrega do veículo conforme pregão supra citado por mais 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 01/07/2019 que é quando vence o prazo previsto em edital, tendo em vista que o veículo está com atraso na entrega por conta de questões internas na fábrica.

Lembramos que:

Força maior e caso fortuito são eventos que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, criam para a contratante impossibilidade intransponível de normal execução do contrato. O primeiro é um evento humano e o segundo é um evento da natureza (Meirelles, 2000).

O impedimento é todo e qualquer óbice intransponível ao cumprimento da obrigação. O bom-senso obriga que se considerem fatores imprevisíveis constituindo tal óbice.



Mercedes-Benz 03105

**RODOBENS VEÍCULOS
COMERCIAIS**

Concessionária de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

Veículos Novos –

LM VITTORIA IMPL. E LOC. DE VEICULO EIRELI
CNPJ 29.513.594/0001-16

Proposta Comercial Prezado Senhor (a): A Rodobens Veículos Comerciais SP S.A. concessionária Mercedes-Benz do Grupo Rodobens tem a satisfação de submeter à apreciação de V.S.A. a oferta para fornecimento dos seguintes veículos:

515 FURGÃO EXTRA LONGO

COR BRANCO

ANO/MODELO 2019/2019

R\$ 152.000,00

PRAZO DE ENTREGA: 30/60 DIAS mediante ao pedido.

Principais Itens de serie

Rodado DUPLO extra-longo/ 140 cv / ar condicionado / Air Bag acompanhante / Air Bag motorista / porta com abertura de 270° / ESP adaptativo / vidros elétricos / espelho retrovisores elétricos com aquecimento / assistente de vento lateral.

Rodobens
SUA MELHOR
OPORTUNIDADE



Mercedes-Benz é uma marca registrada da Mercedes-Benz Group AG.

RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS

Av. Prof. Gerson de Jesus Almeida, 1111 - Jd. São

Vitorino, Ribeirão Preto

Ind. 131 - 13187-4550

CNPJ 07.478.623/0001

CNPJ 07.478.623/0001

CNPJ 07.478.623/0001

www.rodobens.com.br | contato@rodobens.com.br



LM VITTORIA

IMPLEMENTAÇÕES E LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS

A força maior que justifica a atraso no cumprimento dos prazos anteriormente estabelecidos é um evento inevitável e imprevisível por parte da contratada que constitui um impedimento absoluto e intransponível para o cumprimento da sua obrigação, uma vez que dependemos da fabricação e entrega dos veículos para podermos dar andamento à entrega do bem. E o atraso é a nível nacional no âmbito das montadoras de veículos utilitários, que desencadeia uma série de problemas que impossibilita o cumprimento do prazo de entrega. Reforçando que o fato é alheio a vontade da contratada, que conforme esta carta vem esclarecer o desejo de bem cumprir com prazos acordados, porém por motivos contra a vontade da contratada, não correm conforme programado.

Certo de sua compreensão, aguardo deferimento do pedido.

Atenciosamente,

São Paulo, 24 de Junho de 2019.

**LM Vittoria Implementação e Locação
de Veículo - ME**
Pamela Paula de Souza
Licitação
RG: 34.128.761



Mercedes-Benz

RODOBENS VEICULOS
COMERCIAIS

Concessionária de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

Local de entrega:

Em nossa concessionária situada na Rua Prof. Gabriel José Antonio, 250 – Guarulhos SP.

Prazo de validade da Proposta

A presente proposta é válida condicionada a disponibilidade de entrega do estoque do fabricante, desembaraço alfandegário e problemas de força maior, como greve, etc.

A proposta comercial é meramente orientativa. A conclusão desta negociação será concretizada somente após a assinatura do pedido de compra e venda.

"O Grupo Rodobens oferece aos clientes: serviços, banco, seguros, consórcios, pneus Michelin e uma rede de 40 Concessionárias Mercedes-Benz pelo Brasil".

Atenciosamente,

Cintia Maciel
Consultora de Negócios

Cristina Silva
Supervisora Comercial

Rodobens
Veículos Comerciais



Mercedes-Benz é uma marca registrada da Mercedes-Benz AG.

RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS
Av. Prof. Gabriel José Antonio, 250
21400-000 Guarulhos - SP
Tel: (11) 2474-4500
Fax: (11) 2474-4501
CNPJ: 06.902.842/0001-20
Insc. Est. SP: 06.902.842-00
www.rodobens.com.br

São Paulo, 27 de julho de 2019.

Ref. – Declaração de prazo de entrega

A Mercedes Benz, inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.273/0001-29, e a concessionária Rodobens, inscrita no CNPJ sob o nº 60.812.088.0001-78, informam que o prazo mínimo para entrega de veículos da marca supracitada é de 60 dias, devido a questões de tramitação interna e liberação de estoque na montadora.



RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS

CINTIA MACIEL
CONSULTORA DE VENDA